DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.2022

OBJETO: CONCESSÃO da prestação do Serviço Público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no perímetro urbano do Município de Pau D'arco/PA…, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

ASSUNTO: DECISÃO DA COMISSÃO CEL.

DAS CONSIDERAÇÕES:

Considerando que a licitante SANNORTE SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.888.004/0001-44 foi a única a comparecer ao certame e após ser credenciada, partindo para a fase de abertura do envelope de documentação sendo o mesmo assinado em todas as páginas, a presidente da CEL decide ENCERRAR a sessão, o qual ocorrerá em reservado a análise e julgamento da Documentação de Habilitação pela Comissão.

Dado início a análise da Documentação de Habilitação A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, através de sua presidente no uso de suas atribuições e considerando o Julgamento da, decide abrir "Diligência" com a finalidade de sanar alguns questionamentos levantados durante a análise da Documentação apresentada pela Licitante SANNORTE SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.

No dia 08 de junho de 2022 a empresa SANNORTE SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI foi notificada via e-mail da Diligencia sobre o Julgamento da Habilitação. No dia 10 de junho de 2022 a mesma retornou o e-mail com as resposta da diligencia. No entanto as respostas apresentadas pela SANNORTE SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI não atendem todas as diligencias.

Há inconsistência nas informações da documentação apresentada, cito:

Diligencia 03 – Considerando a cláusula 23.4. Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário – A licitante apresentou Alvará de Localização e Funcionamento onde no campo Licença Sanitária apresenta validade até 31/03/2022 e com a descrição "LICENÇA SANITÁRIA FORA DO PRAZO DE VALIDADE".

Resposta da diligencia - A empresa não tem nenhuma restrição referente a esse quesito, solicitou o documento a tempo, ocorre que por conta do período de pandemia os órgão municipais da localidade da empresa estão levando mais de dois meses para vistoriar e liberar o documento, assim, por esse motivo foi colocado o protocolo de solicitação sem nenhuma ressalva de possível restrição, como é edital não prevê nenhum ressalva quando a não apresentação de protocolo pedimos que seja considerado para juntada do documento até homologação do certame.

Contra resposta - Feita a análise pela CPL notamos que a Licitação foi publicado segunda-feira, 18 de abril de 2022 e a sessão foi realizada às 09:00 horas do dia 03 de JUNHO de 2022 dando um total de 46 dias, observando o protocolo entregue na resposta de diligencia foi constatado que a empresa fez a solicitação do alvará dia 24 de maio de 2022 faltado 7 dias uteis para a licitação.

O edital não faz menção a substituição de certidões por protocolo de intenção de retirada do alvará entendendo ainda que o teor da certidão é incerto observando que ao fazer uma pesquisa no site a mesma ainda se encontra com restrição ("LICENÇA SANITÁRIA FORA DO PRAZO DE VALIDADE").

Considerando que a Licitante pretensa não atendeu plenamente as diligencias requeridas por esta comissão PREFEITURA/CEL em conformidade com os preceitos do edital acima disposto, não apresentando assim justificativa fundamentadas para que a CEL revesse sua decisão.

DA DECISÃO:

Observando os princípios da licitação e em especial cito da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração,... será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo. Desta forma, conforme fundamentado acima, esta CEL - Comissão Especial de Licitação **DECIDE** por Inabilitar a licitante SANNORTE SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.888.004/0001-44**.**

Neste sentido:

> LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
>
> Art. 48. Serão desclassificadas:
> .....
> § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Assim sendo a CEL convoca a empres SANNORTE SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.888.004/0001-44, para apresentação de nova documentação segundo o resa na lei 8.666, art. 48 § 3º já cidado acima.

Pau D'arco - PA, 15 de junho de 2022

WESLENE SILVA GUIMARAES
Assinado de forma digital por WESLENE SILVA GUIMARAES
Dados: 2022.06.15 09:12:37 -03'00'

Sr.Weslene Silva Guimarães
Presidente da Comissão Especial
Portaria n.º 39/2022-GPM/PD de 17 de março de 2022